



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 131/2013

CONVITE Nº 015/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 09 de julho de 2013, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, sito na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, se reunirão os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2013, de com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas de preço, para contratação de empresa especializada na elaboração e execução de projetos de Loteamento Popular, conforme descrição abaixo, momento em que será observado o critério de menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário apurado para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração e execução de projetos de Loteamento Popular, tudo conforme informações contidas neste edital e descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Levantamento planialtimétrico de toda a área, contemplando todas as condições de entorno, interligando o sistema viário existente.
02	Projeto e execução do Loteamento, apresentando os projetos a seguir descritos, devidamente aprovados nos órgãos competentes, conforme segue: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Urbanístico• Projeto Hidráulico• Projeto de Captação e Descarga de Águas Pluviais• Projetos de Tratamento de Efluentes Domésticos Projeto de Pavimentação com Paralelepípedos
03	Licenciamentos Ambientais necessários, contemplando todos os Laudos Biológicos e Geológicos e demais solicitados por órgão competente para o completo Licenciamento Ambiental.
04	Apresentar Memorial Descritivo, Orçamentário e Cronograma de Execução das obras de cada infraestrutura a ser implantada, exceto da Rede Elétrica, que será realizada pela Concessionária Local.
05	Apresentar quantidades e etapas de Demarcações e efetuar todas as demarcações do loteamento e sua execução, contemplando todas as redes de infraestruturas, quadras, sistema viário e demarcação de todos os lotes.
06	Acompanhamento Técnico da execução de todas as obras, primando pela boa qualidade das mesmas, observando a boa qualidade da mão-de-obra.



Observação 1- O licitante vencedor deverá apresentar as ARTs de Projetos, assim como as ARTs específicas de orçamento, devidamente quitadas;

Observação 2 - Fornecer 5 (cinco) cópias impressas com todos conteúdos, e em arquivos eletrônicos nas extensões “.doc”, “.xls” e “.dwg” para AutoCAD 2006;

Observação 3 – Os projetos de competência de aprovação do município de Serafina Corrêa deverão ter seu início após Ordem de Serviços e serem entregues em um prazo máximo de 60 dias e, os demais que demandam de aprovação de órgãos federais, deverão ser entregues em um prazo máximo de 90 dias, acompanhados dos arquivos por meio eletrônicos.

Observação 4 – A empresa contratada se responsabilizará por todo o processo e serviços necessários até a conclusão dos mesmos, ficando ao Município a fiscalização do cumprimento dos mesmos.

Observação 5 – Deverá também fornecer todas as informações técnicas necessárias para obtenção da individualização dos lotes junto ao Ofício de Registros Imobiliários do Município.

2.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CONVITE Nº 015/2013

EMPRESA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CONVITE Nº 015/2013

EMPRESA PROPONENTE: _____

2.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

2.2.1 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Declaração da empresa de que não mantém menores nas condições do artigo 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e do Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

2.2.2 Regularidade Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, ou com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado;



b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, ou com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado;

c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, devidamente acompanhado do CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em característica com o ora licitado.

2.3 A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.3 e 2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7 O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9 A não manifestação ao solicitado nos itens 2.3 e 2.4 será entendida como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada por tabelião; ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, a vista dos originais, ou publicação em órgão de imprensa oficial. (Documentos emitidos via internet terão sua validação, pela Comissão Permanente de Licitação, condicionada à consulta aos meios eletrônicos).

2.11 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.12 O envelope nº 02 deverá conter:

a) **Proposta financeira do licitante**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, discriminando, separadamente, preço unitário e total de cada item, onde deverão estar incluídos todos os custos e encargos;



d) **Declaração do proponente** de que se responsabiliza pela elaboração e execução dos serviços constantes no objeto deste edital, e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

Observação 01: Identificar Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, Banco, Agência, número da conta corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico, se houver.

Observação 02: O prazo de validade de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Observação 03: Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

3.0 DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo **Menor Preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **menor preço global**.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância ao previsto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Convite e da lei pertinente às licitações.

4.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 2.3 e 2.4, deste edital.

4.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 2.3 e 2.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.5 O disposto nos itens 4.1 a 4.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 2.3 e 2.4, deste edital).

4.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujos os preços unitários ofertados não sejam superiores ao limite unitariamente estimado pelo Município constante no Termo Referencial.



5.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade com este edital.

6.0 DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal.

7.0 DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 anos.

7.4 O pagamento será realizado, após entrega dos serviços realizados, na conformidade da apresentação dos itens 1 a 6, mediante apresentação de Laudo expedido pelo Departamento de Engenharia do Município, e da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5 O Contratado aguardará a emissão do TERMO DE ORDEM DE INÍCIO.

7.6 Quando da entrega dos produtos, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

7.7 Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.8 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

7.8.1 O contrato terá seu vencimento antecipado se houver a entrega da totalidade das quantidades contratadas antes do termo final previsto no item 7.8.

8.0 DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, alternada ou acumuladamente, as seguintes sanções:

8.1.1 Multa equivalente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, sobre o valor total em atraso.

8.1.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

8.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.3 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



8.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

8.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Secretário Municipal da pasta e pelo Fiscal do Contrato, e apresentação de Laudo do Departamento de Engenharia do Município, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega de cada etapa/item do objeto.

9.2 Serão retidos os tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

9.3 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente procedimento licitatório.

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

10.0 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1 As qualidades dos serviços devem obedecer as especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos mesmos.

10.2 A contratada deverá fornecer todas as informações técnicas necessárias do loteamento até obter a individualização dos lotes junto ao Ofício de Registros Imobiliários do Município.

10.3 Avarias resultantes de má qualidade dos serviços são de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.0 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

16.482.0202.1015 – Manutenção e ampliação de loteamentos populares.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



13.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art.109, inciso I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93).

13.5 Iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 A cientificação do resultado do julgamento será dada com a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Serafina Corrêa e pelo site www.serafinacorrea.rs.gov.br, a partir do qual se inicia o prazo para interposição de recursos.

13.8 A adjudicação do objeto da licitação se dará após decorrido o prazo recursal, ou em prazo inferior, se houver expressa desistência ao direito de recurso pelos licitantes e será cientificada através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e pelo site www.serafinacorrea.rs.gov.br.

13.9 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

13.11 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras empresas.

13.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Convite encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitação.

13.13 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Modelo de Proposta; II - Estimativa de Preços; III – Minuta de Contrato.

13.14 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.0 INFORMAÇÕES

14.1 O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto à Prefeitura Municipal ou por meio do site www.serafinacorrea.rs.gov.br, na forma de aviso no Quadro Mural do Centro Administrativo Municipal, bem como maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, ou pelo telefone (54) 3444-8137 – 8113.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 24 de junho de 2013.



Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

Assessoria Jurídica
OAB-RS _____

(em papel timbrado)

ANEXO I

EDITAL Nº 131/2013
CONVITE Nº 015/2013
PROPOSTA

Proponente:

a) Razão Social: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



b) Endereço: _____
c) Telefone: _____ E-mail: _____ CNPJ: _____
d) Conta Bancária: _____ Agência nº: _____ Banco: _____ Município: _____
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$
01	Levantamento planialtimétrico de toda a área, contemplando todas as condições de entorno, interligando o sistema viário existente.	
02	Projeto e execução do Loteamento, apresentando os projetos a seguir descritos, devidamente aprovados nos órgãos competentes, conforme segue: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Urbanístico• Projeto Hidráulico• Projeto de Captação e Descarga de Águas Pluviais• Projetos de Tratamento de Efluentes Domésticos Projeto de Pavimentação com Paralelepípedos	
03	Licenciamentos Ambientais necessários, contemplando todos os Laudos Biológicos e Geológicos e demais solicitados por órgão competente para o completo Licenciamento Ambiental.	
04	Apresentar Memorial Descritivo, Orçamentário e Cronograma de Execução das obras de cada infraestrutura a ser implantada, exceto da Rede Elétrica, que será realizada pela Concessionária Local.	
05	Apresentar quantidades e etapas de Demarcações e efetuar todas as demarcações do loteamento e sua execução, contemplando todas as redes de infraestruturas, quadras, sistema viário e demarcação de todos os lotes.	
06	Acompanhamento Técnico da execução de todas as obras, primando pela boa qualidade das mesmas, observando a boa qualidade da mão-de-obra.	
TOTAL GERAL		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

EM consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1) Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- 2) Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data:



Carimbo e Assinatura do Licitante

ANEXO II

TERMO REFERENCIAL

CONVITE Nº 015/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$
1	Levantamento planialtimétrico de toda a área, contemplando todas as condições de entorno, interligando o sistema viário existente.	R\$ 7.000,00
2	Projeto e execução do Loteamento, apresentando os projetos a seguir descritos, devidamente aprovados nos órgãos competentes, conforme segue: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Urbanístico• Projeto Hidráulico• Projeto de Captação e Descarga de Águas Pluviais	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 8.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00



	<ul style="list-style-type: none">• Projetos de Tratamento de Efluentes Domésticos Projeto de Pavimentação com Paralelepípedos	
3	Licenciamentos Ambientais necessários, contemplando todos os Laudos Biológicos e Geológicos e demais solicitados por órgão competente para o completo Licenciamento Ambiental.	R\$ 10.000,00
4	Apresentar Memorial Descritivo, Orçamentário e Cronograma de Execução das obras de cada infraestrutura a ser implantada, exceto da Rede Elétrica, que será realizada pela Concessionária Local.	R\$ 5.000,00
5	Apresentar quantidades e etapas de Demarcações e efetuar todas as demarcações do loteamento e sua execução, contemplando todas as redes de infraestruturas, quadras, sistema viário e demarcação de todos os lotes.	R\$ 10.000,00
6	Acompanhamento Técnico da execução de todas as obras, primando pela boa qualidade das mesmas, observando a boa qualidade da mão-de-obra.	R\$ 10.000,00

Serafina Corrêa, 24 de junho de 2013.

Guilherme Migliavacca,
Diretor do Departamento de Engenharia.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADEMIR ANTONIO PRESOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.957.330-04 e inscrito no RG nº 4005949773, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº....., na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e neste ato, representada por, portador do CPF nº..... e inscrito no RG nº....., doravante denominada CONTRATADA, com base no resultado do julgamento do Edital de Licitação nº 131-2013, Convite nº 015-2013, nos termos constantes a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – www.serafinacorrea.rs.gov.br



1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração e execução de projetos de Loteamento Popular, tudo conforme informações contidas no Edital de Licitação nº 131-2013, Convite nº 015-2013, e descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$
01	Levantamento planialtimétrico de toda a área, contemplando todas as condições de entorno, interligando o sistema viário existente.	
02	Projeto e execução do Loteamento, apresentando os projetos a seguir descritos, devidamente aprovados nos órgãos competentes, conforme segue: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Urbanístico• Projeto Hidráulico• Projeto de Captação e Descarga de Águas Pluviais• Projetos de Tratamento de Efluentes Domésticos Projeto de Pavimentação com Paralelepípedos	
03	Licenciamentos Ambientais necessários, contemplando todos os Laudos Biológicos e Geológicos e demais solicitados por órgão competente para o completo Licenciamento Ambiental.	
04	Apresentar Memorial Descritivo, Orçamentário e Cronograma de Execução das obras de cada infraestrutura a ser implantada, exceto da Rede Elétrica, que será realizada pela Concessionária Local.	
05	Apresentar quantidades e etapas de Demarcações e efetuar todas as demarcações do loteamento e sua execução, contemplando todas as redes de infraestruturas, quadras, sistema viário e demarcação de todos os lotes.	
06	Acompanhamento Técnico da execução de todas as obras, primando pela boa qualidade das mesmas, observando a boa qualidade da mão-de-obra.	
TOTAL GERAL		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

2.1 A execução do contrato será de conformidade com o previsto no Edital de Licitação nº131-2013, Convite nº 015-2013, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas e condições avençadas, às quais sujeitam-se os contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço total a ser pago pelo CONTRATANTE pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato será de R\$ _____ (_____), sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Secretário Municipal da pasta e pelo Fiscal do Contrato, e apresentação de Laudo do Departamento de Engenharia do Município, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega de cada etapa/item do objeto.

§ 2º No pagamento serão efetuadas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei, no que couber.

§ 3º O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal constando a identificação do presente procedimento licitatório – Convite nº 015-2013.

§ 4º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.



CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A Contratada não poderá subcontratar o contratado, devendo, igualmente responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

Parágrafo Único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

§ 1º. O licitante vencedor deverá apresentar as ARTs de Projetos, assim como as ARTs específicas de orçamento, devidamente quitadas;

§ 2º. Fornecer 5 (cinco) cópias impressas com todos conteúdos, e em arquivos eletrônicos nas extensões “.doc”, “.xls” e “.dwg” para AutoCAD 2006;

§ 3º. Os projetos de competência de aprovação do município de Serafina Corrêa deverão ter seu início após Ordem de Serviços e serem entregues em um prazo máximo de 60 dias e, os demais que demandam de aprovação de órgãos federais, deverão ser entregues em um prazo máximo de 90 dias, acompanhados dos arquivos por meio eletrônicos.

§ 4º. A empresa contratada se responsabilizará por todo o processo e serviços necessários até a conclusão dos mesmos, ficando ao Município a fiscalização do cumprimento dos mesmos.

§ 5º. Deverá também fornecer todas as informações técnicas necessárias para obtenção da individualização dos lotes junto ao Ofício de Registros Imobiliários do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do Contratante, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que convenientemente para o Contratante;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- d) pela Contratada, na falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, alternada ou acumuladamente, as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, sobre o valor total em atraso;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



§ 2º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

§ 5º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – A SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

8.1 A Contratada obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços e a observação das especificações constantes neste contrato por meio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Departamento de Engenharia.

§ 1º A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

§ 2º Fica designado por parte do Contratante o Servidor _____, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Contrato.

§ 3º A Contratada designa como seu responsável o(a) Sr(a) _____, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

§ 4º Também caberá ao Contratante a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

10.2 Avarias resultantes de má qualidade dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.3 O Contratado aguardará a emissão do TERMO DE ORDEM DE INÍCIO.

10.4 Quando da entrega dos produtos, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

10.5 Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.6 O contrato terá seu vencimento antecipado se houver a entrega da totalidade das quantidades contratadas antes do termo final previsto no item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação do orçamento:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
16.482.0202.1015 – Manutenção e Ampliação loteamentos populares
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666-93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Serafina Corrêa, _____, de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário Municipal

Testemunhas:
